



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

-LEI Nº 810 de 31 de DEZEMBRO de 1.965-

Dr. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

Artigo 1º)-Ficam suplementadas no corrente exercício, as dotações orçamentarias seguintes:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Prefeitura- Secretaria

Verba 3120-03-material de consumo

II-Serviço de café.....CR.\$ 70.000

SERVICO DE FAZENDA

Encargos Municipais

Verba 3140-03-Encargos diversos

III- porcentagens.....CR.\$ 133.000

Verba 3280-81-contribuições de Previdência Social.

Contribuição à Caixa Beneficente dos Servi-

dores Municipais de Adamantina.....CR.\$ 545.339
678.339

SERVICOS URBANOS

Iluminação Publica

Verba 3120-94-material de consumo

Lâmpadas, fios e outros.....CR.\$ 200.000

Verba 3130-94-Serviço de terceiros

Luz às vias publicas.....CR.\$ 324.558

Verba 4113-94-Prosseguimento de obras

Extensão da rede elétrica.....CR.\$ 1.200.000
5.724.558

Artigo 2º)-O presente credito suplementar, no valor de CR.\$ - - - -
6.472.897 será coberto com o excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Artigo 3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 31 de Dezembro de 1.965


Dr. Gumercindo Romanini

=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 31 de Dezembro 1.965.


Fausto Oliveira
=Secretario=